

**PLANO DE TRABALHO**  
**1º TERMO ADITIVO**  
**PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA**

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 201800010**

**I – NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE**

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

**II – DADOS DO ÓRGÃO OU ENTIDADE**

Avenida Brasil, n.º 245, CEP 85.485-000, Três Barras do Paraná/PR  
CNPJ: 78.121.936/0001-68  
Telefone: (46) 3545 8000  
E-mail: prefeitura@tresbarras.pr.gov.br

**III – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA**

Constitui objeto do presente Termo de Cooperação Técnica, a conjugação de esforços entre os partícipes, visando oportunizar aos filhos dos pequenos proprietários rurais do Estado do Paraná, escolarização em nível médio com QUALIFICAÇÃO a ser desenvolvido na Casa Familiar Rural, doravante denominada CFR.

**IV – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO DO TERMO ADITIVO**

Este Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência Termo de Cooperação Técnica n.º 201800010, nos termos da sua Cláusula Quinta.

**V – CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO**

<b>Nome do Programa/Serviço</b>	Casa Familiar Rural
<b>Local</b>	Casa Familiar Rural de Três Barras do Paraná
<b>Endereço de onde será executado o Programa</b>	Comunidade de Itaguaçu, S/Nº
<b>Escola</b>	Colégio Estadual Princesa Isabel

**VI – JUSTIFICATIVA PARA A FORMALIZAÇÃO DA PARCERIA**

Estabelecer parceria para a escolarização, qualificação e profissionalização dos(as) filhos(as) de pequenos proprietários rurais do município e do seu entorno, oportunizando - lhes uma formação de qualidade, visando a melhoria das condições socioeconômicas e culturais desses sujeitos, de forma a contribuir para o desenvolvimento sustentável da propriedade, em decorrência dos conhecimentos adquiridos. O investimento na educação para formação cidadã e profissional desses estudantes, também implicará em benefícios e geração de renda para a comunidade local, favorecendo o avanço da agricultura familiar do Estado do Paraná.

**VII – METODOLOGIA**

Na Casa Familiar Rural (CFR) será ofertado o ensino de nível médio com Qualificação de 1ª a 3ª série, com desenvolvimento curricular da Pedagogia da Alternância. Os estudantes permanecerão uma semana alojados na CFR e outra na sua propriedade, onde aplicarão, sob a supervisão de monitores responsáveis, os conhecimentos teóricos e práticos obtidos, entre outras atividades pedagógicas.

**VIII – COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES**

**O que compete à SEED:**

- Analisar a relação de estudantes a serem matriculados, verificando o número de CGM de cada um observando o número mínimo de 20 por turma;
- Ofertar a escolarização dos estudantes matriculados no Ensino Médio de 1ª a 3ª séries;

- Realizar o registro e a certificação dos estudantes por meio da escola base;
- Monitorar e acompanhar a aplicação dos instrumentos da Pedagogia da Alternância, por meio de relatórios semestrais enviados pela CFR e pelo NRE;
- Suprir os professores e pedagogo(a) para o desenvolvimento das aulas, acompanhamento e orientação de acordo com o proposto na Matriz Curricular;
- Disponibilizar os espaços de aprendizagem, como: biblioteca, laboratórios e quadra esportiva da escola base;
- Fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Presente Termo.

**O que compete ao Município:**

- Apresentar ao Departamento de Educação Profissional – DEP/SEED a relação de estudantes a serem matriculados, informando o número de CGM de cada um;
- Abastecer a CFR com o material de consumo e permanente necessários à sua manutenção;
- Fornecer a alimentação dos estudantes no decorrer do ano letivo na CFR;
- Disponibilizar o transporte para os estudantes;
- Ceder veículo e combustível para realização de visitas técnicas e para as visitas às propriedades;
- Suprir e ceder profissionais para atuarem na CFR, conforme abaixo especificado:
  - 01 coordenador graduado na área do curso – carga de 40 horas;
  - 01 auxiliar de serviços gerais – carga de 40 horas;
  - 01 governanta ou um monitor – carga de 40 horas;
- Enviar ao NRE/SEP/SEED/DEP os relatórios circunstanciados semestrais das atividades pedagógicas desenvolvidas na CFR, elaborado pelo(a) coordenador(a) da Casa.
- Ofertar a qualificação dos estudantes em agricultura familiar.

**IX – METAS A SEREM ATINGIDAS**

- Escolarizar e qualificar os(as) filhos (as) de agricultores atuantes na agricultura familiar, com o Ensino Médio de 1ª a 3ª séries e a oferta de qualificação em agricultura familiar;
- Propiciar a melhoria das condições de produção necessárias para a sua manutenção no meio rural;
- Atender as normas ambientais;
- Possibilitar a melhoria da qualidade de vida dos estudantes, seus familiares e comunidade ao entorno.

**X – ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO**

N.º	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	INÍCIO	TÉRMINO	RESPONSÁVEL PELA AÇÃO
01	Registrar e emitir a documentação escolar por meio da Escola Base	A partir da data de publicação no DIOE	31/12/2023	SEED
02	Monitoramento, <i>in loco</i> , bimestralmente, da aplicação dos instrumentos e da metodologia da Pedagogia da Alternância na CFR, pelo técnico do NRE.	A partir da data de publicação no DIOE	31/12/2023	SEED
03	Ministrar aulas cumprindo o Calendário Escolar anual	A partir da data de publicação no DIOE	31/12/2023	SEED
04	Fiscalizar o cumprimento do objeto e das condições ajustadas no presente Termo por meio de relatórios de Monitoramento e de Avaliação da parceria, enviados no primeiro dia útil do mês de julho e primeiro dia útil do mês de dezembro.	A partir da data de publicação no DIOE	31/12/2023	SEED
05	Acompanhar por meio de consulta no Sistema Estadual de Registro Escolar – SERE e de visitas técnicas à CFR os resultados de aprendizagem, os índices de transferências e de abandono escolar, a qualquer tempo.	A partir da data de publicação no DIOE	31/12/2023	SEED

06	Disponibilizar uma professora pedagoga, suprida na escola base, para o acompanhamento e necessária orientação pedagógica aos estudantes e professores que atuam nas demandas da CFR, durante o ano letivo.	A partir da data de publicação no DIOE	31/12/2023	SEED
07	Disponibilizar o uso da biblioteca, quadra esportiva e laboratórios da escola base para os estudantes da CFR durante o curso.	A partir da data de publicação no DIOE	31/12/2023	SEED
08	Fornecer a estrutura física, a manutenção da CFR e o material de consumo.	A partir da data de publicação no DIOE	31/12/2023	MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
09	Oferecer alimentação para os estudantes no decorrer dos dias letivos no tempo em que os estudantes estiverem na CFR.	A partir da data de publicação no DIOE	31/12/2023	MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
10	Prover o transporte para alunos, veículo e combustível para realização de visitas técnicas e para aplicação da metodologia da alternância nas propriedades.	A partir da data de publicação no DIOE	31/12/2023	MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
11	Ceder: - 01 coordenador com nível superior – carga de 40 horas; - 01 auxiliar de serviços gerais – carga de 40 horas; - 01 governanta ou um monitor – carga de 40 horas; Para atuarem na CFR	A partir da data de publicação no DIOE	31/12/2023	MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
12	Cumprir por intermédio do coordenador as orientações pedagógicas emanadas da SEED e enviar relatórios semestrais comprobatórios, no primeiro dia útil do mês de julho e primeiro dia útil no mês de dezembro, ao NRE/SEED.	A partir da data de publicação no DIOE	31/12/2023	MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

#### XI- MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Acompanhamento por meio de relatórios semestrais, visitas técnicas a serem realizadas pelo Núcleo Regional de Educação – NRE e monitoramento pelo sistema SERE para consulta dos índices de aprendizagem, de abandono e de transferências dos estudantes.

#### XII- RECURSOS FINANCEIROS

Não haverá repasse financeiro.

#### XIII – VIGÊNCIA

INÍCIO DA VIGÊNCIA:	A partir da data de publicação no DIOE
FIM DA VIGÊNCIA:	Até 31/12/2023

#### XIV – RESPONSÁVEIS LEGAIS PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

SEED	Departamento de Educação Profissional – DEP	
NOME	Iara Regina Soares Azevedo	CPF: 254.769.040-34
CARGO DO GESTOR/FISCAL	Coordenadora	
E-MAIL	irazevedo@educacao.pr.gov.br	
FONE	(41) 33405830	
ASSINATURA		



<b>PARCEIRO</b>	MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ	
NOME	Osni Mocelin	CPF: 805.466.849-04
CARGO DO GESTOR/FISCAL	Secretário Municipal de Agricultura (conforme Decreto 2881/17)	
E-MAIL	osnimocelin@tresbarras.com.br	
FONE	(45)3235-1212 e (45)99105-0068	
ASSINATURA		

Conheço, e APROVO, o presente Plano de Trabalho.

Curitiba, 11 de dezembro de 2020.

**Renato Feder**  
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

**Hélio Kuerten Bruning**  
MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

TESTEMUNHAS:

**Marcelo Arenas**  
CPF n.º 843.972.509-44

**Maria Helena Prosdocimo de Souza**  
CPF n.º 610.650.809-72



ePROTOCOLO



Documento: **PlanoDeTrabalho\_TresBarrasParana\_Assinado.pdf**.

Assinado por: **Iara Regina Soares Azevedo** em 11/12/2020 08:52, **Marcelo Arenas** em 11/12/2020 08:54, **Maria Helena de Souza Silva** em 11/12/2020 09:08, **Helio Kuerten Bruning** em 11/12/2020 14:04, **Renato Feder** em 11/12/2020 16:46.

Inserido ao protocolo **14.462.653-2** por: **Lucia Simoes de Oliveira** em: 11/12/2020 08:37.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:  
**ca2db0d9bd50a657b6f913e804fcd2cc**.